

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 136/2003 de 30 de Outubro

Considerando que um dos objectivos do Programa do VIII Governo Regional assenta na promoção do emprego, na formação e qualificação profissional;

Considerando que a ligação de uma base de dados de âmbito regional, relativa ao emprego, nas Agências para a Qualificação e Emprego, entre si, e com a base de dados do Instituto de Emprego e Formação Profissional constitui uma mais valia para a promoção do emprego e da formação profissional na Região Autónoma dos Açores, facilitando, assim, a mobilidade profissional dentro da região e com o Continente Português;

Considerando que é de todo o interesse existir uma ligação com a Base de Dados do INOFOR, a fim de instalar um Centro de Recursos em Conhecimento e Validação de Competências nos locais da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional;

Considerando que, a ligação com as bases de dados referidas, implica um sistema de comunicações mais sofisticado do que o actualmente existente nos diversos serviços da Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional;

Considerando que no âmbito das atribuições do Fundo Regional do Emprego enquadra-se a promoção e financiamento de acções conexas com as demais atribuições;

Assim, no uso das competências que lhe são conferidas pelas alíneas a), z) e aa) do artigo 60º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do artigo 2º do Decreto Legislativo Regional nº 21/2003/A, de 6 de Maio, e da alínea e) do nº 1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional nº 41/2002/A, de 23 de Dezembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

1. Autorizar o Fundo Regional do Emprego a proceder ao pagamento das despesas com o fornecimento dos bens e serviços necessários à implementação de um sistema de comunicações na Direcção Regional da Juventude, Emprego e Formação Profissional, no montante de € 189.352,60 (cento e oitenta e nove mil e trezentos e cinquenta e dois euros e sessenta cêntimos).

2. A presente Resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Angra do Heroísmo, 15 de Outubro de 2003. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.